



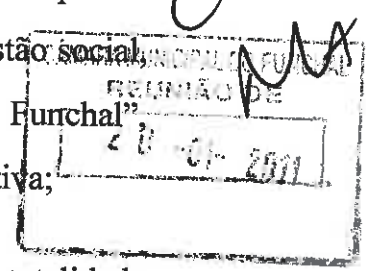
MUNICÍPIO DO FUNCHAL

## DELIBERAÇÃO

*Alm. red. com  
in v. r. de  
Abreu das  
Varelas, 2  
PS -  
CDS/PP*

Considerando que:

A “SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E.E.M.”, constituída nos termos da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, tem por objecto principal “a promoção e a construção de habitação no Município do Funchal, a gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do Município do Funchal” de acordo com o disposto no art. 4º dos Estatutos daquela pessoa colectiva;



As famílias realojadas pelo Município do Funchal constituem na totalidade agregados de fracos recursos económicos e financeiros, pagando por este motivo a denominada “renda social”, calculada em função do rendimento e composição do agregado familiar;

Existe um número significativo de famílias, no presente 256, que pagam a renda social mínima, cujo valor para o corrente ano é de € 22,95 (vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos);

Os moradores dos antigos Bairros Sociais do Município pagam rendas fixas que oscilam entre os € 0,50 (cinquenta cêntimos) e os € 94,00 (noventa e quatro euros), sendo que a quase generalidade, mormente 84 agregados familiares, paga um valor aproximado do mínimo ora referenciado;

O montante da renda técnica média mensal é de € 499,20 (quatrocentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos) e a renda social média cobrada em 2010 foi de € 68,00 (sessenta e oito euros);

A conservação, manutenção e beneficiação do parque habitacional municipal implicam gastos significativos, cuja única fonte de financiamento é composta



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

pelas rendas sociais cobradas, receita que se afigura exígua para a prossecução dos objectivos da “SocioHabitaFunchal, E.E.M.”

Na prossecução da política social do Município do Funchal, é do máximo e primordial interesse, proporcionar condições condignas de habitabilidade a todos os arrendatários do parque habitacional municipal;

Nos termos do artigo 39º, da Lei nº 53-F/2006, de 20 de Dezembro, a tutela das empresas criadas ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, compete às câmaras municipais, as quais, neste âmbito podem conceder subsídios e indemnizações compensatórias;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei nº 53-F/2006, de 20 de Dezembro, o desenvolvimento de políticas de preços inferiores aos preços de mercado depende de negociação prévia com os accionistas de direito público nos termos que regulam as transferências financeiras necessárias ao financiamento anual da actividade de interesse geral;

A Câmara Municipal do Funchal delibera, ao abrigo das alíneas a) e b), do nº 4, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do estatuído artigo 20.º da Lei nº 53-F/2006 e ainda de acordo com o pressuposto pelo art. 30º dos Estatutos da “SocioHabitaFunchal, E.E.M.”:

1. Aprovar a minuta do Contrato a celebrar com a “SocioHabitaFunchal, E.E.M.;
2. Aprovar a transferência do montante de € 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), verba com cabimento nas rubricas orçamental:

- Classificação Orgânica 01 Classificação Económica 05 010101



*Acordo com  
Autarquia do PS e C.D.S. - PR*

URGENTE

*Ho d.C.N.  
para elaboração  
Centro do  
p/ra  
Causa/Processo*

Ex.<sup>a</sup> Senhora Vereadora  
Dr.<sup>a</sup> Rubina Leal  
Câmara Municipal do Funchal  
9004-512 Funchal

*11/01/11  
Rubina Leal  
Vereadora*

V/Referência:

N/Referência: 134

Data: 06/01/2011

**Assunto: Contrato de Gestao – Subsidio de Exploração à SocioHabitaFunchal, EM**

De acordo com os Estatutos da SocioHabitaFunchal, EM e Protocolo celebrado a 01 de Abril de 2005 com a Camara Municipal do Funchal, é competência desta empresa a gestão e administração de todo o Parque Habitacional de Habitação Social do Município, incluindo espaços comerciais e equipamentos sociais a eles afectos.

Como forma de obviar as limitações financeiras resultantes das rendas sociais extremamente baixas pagas pelos arrendatários, que no caso dos Bairros Antigos oscilam entre os € 0.50 (cinquenta cêntimos) e os € 94.00 (noventa e quatro euros) e a renda social média em € 68.00 (sessenta e oito euros).

Torna-se necessário celebrar um contrato de gestão que compense esta empresa dos encargos não cobertos por capitais próprios, subsidiando assim parte da diferença que se verifica entre os valores pagos pelas famílias a título de renda social e os montantes possíveis cobrar (rendas técnicas).

Com os melhores cumprimentos.

URGENTE

*Julgo que a aprovação  
do contrato deve ser nos  
termos dos artigos 20º e 23º  
da Lei 53-F/2006, de 29/12  
à apresentação de justificação  
contabilística do montante a  
transferir.*  
*2011.01.12*

O Administrador  
*Miguel Batista*  
SocioHabitaFunchal, E.M.  
Cont. 512378

*Ho d. de 11 de Janeiro de 2011  
para efetuar uma  
inspeção fundamentada  
e justificada do bem  
necessário para  
prosseguir do objectivo  
dos do empre  
Vai o leu do curso de 15 p/ra*



## Nota justificativa para a celebração de "Contrato de Gestão" entre a Câmara Municipal do Funchal e a SocioHabitaFunchal E.E.M.

A SocioHabitaFunchal E.E.M. foi criada pelo Município do Funchal em 2005 com a finalidade de contribuir para a erradicação de situações de carência habitacional no concelho. Este trabalho assenta essencialmente na construção de empreendimentos modernos, que permitam elevar definitivamente a qualidade de vida das famílias mais carenciadas. Constitui também atribuições desta empresa a gestão do parque habitacional de habitação social do Município.

Para o desenvolvimento de trabalhos de inclusão social dos moradores, a Câmara delegou nesta empresa a responsabilidade pela gestão de seis Centros Comunitários, estando previsto a abertura de um novo Centro em Santo Amaro no início do ano.

Todas estas estruturas de apoio social têm possibilitado desenvolver actividades e projectos de grande relevância social, acarretando no entanto custos acrescidos para a SocioHabitaFunchal E.E.M., ao nível do pessoal e de outros gastos necessários ao seu funcionamento.

Para o apoio à criação de emprego na freguesia de Santo Antonio, nomeadamente nos empreendimentos de habitação social da freguesia, foi também criado através da Sociohabita um "Clube de Emprego"

Para melhor compreender a evolução que a SocioHabitaFunchal E.E.M. tem desde a sua criação, apresentamos abaixo quadros síntese de gastos e rendimentos da empresa.

### Mapa de Gastos

Anos	2005 <sup>a)</sup>	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Nº de Trabalhadores	35	33	35	38	39	41	41
Custos com o Pessoal	701.244,81	826.155,34	816.809,35	916.141,36	1.005.735,26	1.005.604,43	1.017.500
Outros Custos	9.265,29	302.298,50	346.941,91	256.873,03	319.116,31	344.914,76	361.990
Total	710510,1	1.128.453,84	1.163.097,25	1.173.014,39	1.324.851,57	1.350.519,19	1.379.490